



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Departamento de Parcerias Empresariais**

**ERRATA**

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

Registramos as alterações dos itens abaixo, em virtude da revisão das necessidades para o Edital 13/2022, Linha Empresas, Startups e Cooperativas, conforme segue abaixo:

-----  
1.

**Onde se lê:**

**1.7. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira:** estudo que tem por objetivo, avaliar se um projeto é viável, considerando-se custos, riscos e as possibilidades de retorno financeiro.

**Leia-se:**

**1.7. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira:** estudo que tem por objetivo avaliar a viabilidade de um projeto, considerando custos, riscos e as possibilidades de retorno financeiro. Deve contemplar: a projeção de receitas, despesas e custos; fluxo de caixa projetado; investimentos necessários; e os indicadores de valor presente líquido (VPL), taxa interna de retorno (TIR) e indicador de retorno de capital (IRC ou Payback).

-----  
2.

**Onde se lê:**

**3.2.10. Inteligência artificial e IoT:** geração de inovação e tecnologias que favoreçam ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores e tecnológicos que apliquem a inteligência artificial e a Internet das Coisas (IoT), com foco no aumento da produtividade da indústria, da agricultura, no atendimento à saúde, no bem-estar da população ou qualquer outro setor da economia.

**Leia-se:**

**3.2.10. Inteligência artificial e/ou IoT:** geração de inovação e tecnologias que favoreçam ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores e tecnológicos que apliquem a inteligência artificial **e/ou** a Internet das Coisas (IoT), com foco no aumento da produtividade da indústria, da agricultura, no atendimento à saúde, no bem-estar da população ou qualquer outro setor da economia.

-----

3.

**Onde se lê:**

4.4 Cada empresa, cooperativa e startup poderá integrar apenas 01 (uma) proposta.

4.4.1. Caso venha a figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

**Leia-se:**

4.4 Cada empresa, cooperativa e startup poderá integrar apenas 01 (uma) proposta **como proponente.**

**4.4.1. A Empresa PROPONENTE não poderá figurar como PARCEIRA em outras propostas.**

4.4.2. Caso a **PROponente** venha a figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

**4.5 Na condição de PARCEIRA, a empresa, startup e cooperativa poderá figurar em mais de 01 (uma) proposta.**

-----

4.

**Onde se lê:**

5.1 Será concedido, por meio desta Chamada, um montante de R\$ 50 milhões, que será dividido em duas rodadas, conforme discriminado a seguir:

<b>PORTE E CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>1ª RODADA</b>	<b>2ª RODADA</b>
Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Pequenas Empresas, Startups e Cooperativas com faturamento igual ou inferior a R\$16 milhões	R\$ 10 milhões	R\$ 7 milhões
Médias Empresas e Média-Grandes Empresas e Cooperativas com faturamento superior a R\$16 milhões e igual ou inferior a R\$300 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 13 milhões
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 30 milhões</b>	<b>R\$ 20 milhões</b>

5.1.1 (...)

**Leia-se:**

5.1 Será concedido, por meio desta Chamada, um montante de R\$ 50 milhões, conforme discriminado a seguir:

<b>PORTE E CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Pequenas Empresas, Startups e Cooperativas com faturamento igual ou inferior a R\$16 milhões	R\$ 17 milhões
Médias Empresas e Média-Grandes Empresas e Cooperativas com faturamento superior a R\$16 milhões e igual ou inferior a R\$300 milhões	R\$33 milhões
<b>Total Geral</b>	<b>R\$50 milhões</b>

5.1.1 (...)

**5.1.2 O recebimento das propostas no âmbito desta Chamada se dará em 2 (duas) rodadas de avaliação, conforme Cronograma da Chamada Pública, estando a segunda rodada condicionada ao não esgotamento da integralidade dos recursos previstos.**

-----

5.

**Onde se lê:**

7.3 Itens não financiáveis

7.3.1 (...)

7.3.2 (...)

**Leia-se:**

7.3 Itens não financiáveis

7.3.1 (...)

7.3.2 (...)

**7.3.3. O montante da contrapartida - financeira e/ou não financeira - da PROPONENTE e da(s) PARCEIRA(S) poderá ser desembolsada com itens de despesa não financiáveis, observadas as vedações legais, desde que apresentada justificativa técnica fundamentada relacionando-as ao objetivo do projeto e sua metodologia.**

-----

6.

**Onde se lê:**

7.4.4. A contrapartida financeira poderá ser paga com crédito a ser tomado, contudo, recursos não-reembolsáveis provenientes de entes públicos não poderão ser contabilizados para tal.

**Leia-se:**

7.4.4. A contrapartida financeira poderá ser paga **com outros financiamentos**, contudo, recursos não-reembolsáveis provenientes de entes públicos não poderão ser contabilizados para tal.

-----

7.

**Onde se lê:**

7.5.1. O valor de contrapartida financeira deverá ser composto por itens financeiros, conforme item 7.2 deste edital.

**Leia-se:**

7.5.1. O valor de contrapartida financeira **poderá ser composto por itens não financeiros, conforme item 7.3.3. deste edital.**

8.

**Onde se lê:**

12.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas, da data estipulada no "item 3" deste CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas impreterivelmente até as 23:59 horas do mesmo dia.

Fases	Primeira Rodada	Segunda Rodada
1- Lançamento da Chamada	10/06/22	
2- Disponibilização do formulário eletrônico no sistema EVEREST da FAPEMIG	10/06/22	08/09/22
3- Término do prazo para submissão	08/08/22	09/11/22
4- Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	12/09/22	09/12/22
5-Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de requisitos formais	22/09/22	19/12/22
6- Divulgação do resultado do recurso	07/10/22	06/01/23
7- Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	07/11/22	06/02/23
8- Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	17/11/22	16/02/23
9- Divulgação da Lista Final de Aprovados	30/11/22	06/03/23

**Leia-se:**

12.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas, da data estipulada no "item 3" deste CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas impreterivelmente até as 23:59 horas do mesmo dia.

Fases	Primeira Rodada	Segunda Rodada
-------	-----------------	----------------

1- Lançamento da Chamada	10/06/22	
2- Disponibilização do formulário eletrônico no sistema EVEREST da FAPEMIG	10/06/22	10/06/22
3- Término do prazo para submissão	22/08/22	03/03/23
4- Divulgação do resultado preliminar	até 04/11/22	até 31/05/23
5-Término do prazo para apresentação de recursos	10 dias (corridos) a partir da publicação do resultado	
6- Divulgação da Lista Final de Aprovados	até 30/11/22	até 30/06/23

-----

9.

**Onde se lê:**

#### **ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os seguintes documentos deverão ser anexados junto ao Formulário Eletrônico do sistema EVEREST, plataforma de submissão de propostas da Fundação de Amparo à Pesquisa Fundação de Amparo à Pesquisa FAPEMIG, de acordo com as instruções contidas na Chamada:

(....)

4. Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto às empresas, Startups e Cooperativas proponentes;

5. Comprovação do vínculo dos membros da equipe junto às empresas, startups e cooperativas participantes do projeto ou com a sociedade de pessoas (no caso de cooperativas);

**Leia-se:**

#### **ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os seguintes documentos deverão ser anexados junto ao Formulário Eletrônico do sistema EVEREST, plataforma de submissão de propostas da Fundação de Amparo à Pesquisa Fundação de Amparo à Pesquisa FAPEMIG, de acordo com as instruções contidas na Chamada:

(....)

4. Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto às empresas, Startups e Cooperativas proponentes, **tais como participação como sócio, cooperado, diretor, empregado ou contrato de parceria;**

5. Comprovação do vínculo dos membros da equipe junto às empresas, startups e cooperativas participantes do projeto ou com a sociedade de pessoas (no caso de cooperativas), **tais como participação como sócio, cooperado, diretor, empregado ou contrato de parceria;**

-----

10.

Onde se lê:

## ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(...)

15. Licença Ambiental para o desenvolvimento do projeto ou declaração de sua não necessidade, conforme Anexo 5, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s) se houver;

16. Certidões de regularidade pela BENEFICIÁRIA DA CHAMADA, bem como para a empresa parceira, se houver. No caso de parceria com instituição de ciência e tecnologia (ICT), regularidade no CAGEC, conforme Portaria PRE n. 01/2021, ou atender à Portaria PRE n. 12/2021 . Para a BENEFICIÁRIA DA CHAMADA e entidade (s) parceiras (s) apresentar regularidade no CAFIMP (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>);

17. No caso de cooperativas, apresentação das demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras e Perdas;

18. Arquivo contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto ou protocolo de submissão, quando for o caso;

19. Declaração das empresas, startups e cooperativas atestando que não possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

Leia-se:

## ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(...)

15. Licença Ambiental para o desenvolvimento do projeto ou declaração de sua não necessidade, conforme Anexo 5, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s) se houver;

16. No caso de cooperativas, apresentação das demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras e Perdas;

17. Arquivo contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto ou protocolo de submissão, quando for o caso;

18. Declaração das empresas, startups e cooperativas atestando que não possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 01/08/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 01/08/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **50047808** e o código CRC **4682D991**.

---

Departamento de Parcerias Empresariais - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Bairro Horto - CEP 31035-536 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0000085/2022-66

SEI nº 50047808